

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 015/2017, 07 JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a instalação de salas de cinema nas escolas e creches municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a instalar nas escolas e creches públicas municipais, salas de cinema com a finalidade de ampliar o entretenimento para todos os alunos da rede pública.

Parágrafo único: Para fins desta lei deve-se considerar a Lei Federal nº 13.006, de 26 de junho de 2014, que acrescenta ao § 8º ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para obrigar a exibição de filmes de produção nacional nas escolas de educação básica.

Artigo 2º. Compete às Secretarias de Educação e Cultura do município de Ruy Barbosa, firmarem parcerias com outras entidades e secretaria de fomento à Cultura do Estado, afim de alocarem recursos e equipamentos para exibição de filmes nas escolas públicas municipais.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 07 de julho de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Página 1 de 1